



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"CONTROLE INTERNO"

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2019

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTROLADORA: ÂNGELA MARIA SILVA GOMES

CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PERÍODO: EXERCÍCIO 2019.

ORDENADOR DA DESPESA: ALAÍLSON DE MOURA SANTOS

CONTADOR: ELIETE RODRIGUES DE SOUSA

1- APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o controlador interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, levando em consideração o que se exige a Resolução de nº 002/2015TCM-PA. Apresenta o presente relatório no qual descreve os resultados verificados nas contas Quadrimestral prestadas pelo ordenador de despesa Sr. Alaílson de Moura Santos, este então denominado de Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no período apurado no Exercício de 2019. Com o objetivo de relatar a real situação o qual se encontra este órgão e cumprir as determinações exigidas pela unidade de controle interno, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercidas pela sua administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

2- VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Foram verificadas todas as despesas empenhadas, juntamente com os respectivos balancetes contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Guamá nos meses de Janeiro a DEZEMBRO de 2019. O qual se conclui, que não há qualquer aspecto que mereça destaque, portanto não se tem nada mais de relevante que possa ser relatado sobre o assunto.

A seguir, apresentaremos um quadro dos demonstrativos das principais obrigações legais e constitucionais que a Câmara Municipal de Vereadores deve cumprir em detrimento a legislação vigente.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"CONTROLE INTERNO"

2.1 – REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DO VEREADOR (Art.29, item VI da CF– EC–25).

O Ato que fixou os subsídios dos Vereadores para atual legislatura foi a **Resolução Lei Municipal nº 011/2016**, conforme o quadro demonstrado a seguir, em R\$ (Reais)

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador-Presidente	R\$ 6.588,59
Demais Vereador	R\$ 5.490,49

Verifica-se que a remuneração dos vereadores de São Miguel do Guamá foi estabelecida, levando em consideração o limite constitucional estipulado no artigo acima já citado, a qual se observa que a remuneração individual de um Vereador poderia vir a ser de R\$ 12.661,13 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Treze centavos), ao mês, o que significa dizer que isso corresponde a 50% (Cinquenta Por Cento) do subsídio de um Deputado Estadual conforme demonstração no quadro abaixo:

Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
50% do Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 12.661,13

2.2 – REMUNERAÇÃO COLETIVA DOS VEREADORES (Art. 29, item VII da CF).

Percebe-se que o limite estabelecido com gasto de remuneração dos vereadores está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores poderia chegar a R\$ 5.754.714,97 (Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos) que equivale a 5% (Cinco Por Cento), da receita Corrente Líquida do Município, que até o 3º Quadrimestre de 2019 alcançou o montante de R\$ 115.094.299,48.(Cento e Quinze Milhões, Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

2.3 – FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 70% DA RECEITA ADMITIDA (Art. 29-A – Parágrafo 1º da CF – EC 25).

Verifica-se que houve o cumprimento do limite estipulado com gasto de pessoal, pois a despesa fixada com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (Vereadores e Servidores), e Previdência, até no 3º Quadrimestre de 2019, foi de R\$ 1.813.458,62 o que equivale a 69,96% da receita orçamentária da Câmara Municipal que foi de R\$ 2.592.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais), sendo que o percentual máximo estabelecido é de 70% (Setenta Por Cento).



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"CONTROLE INTERNO"

2.4 – FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF).

O limite foi cumprido, pois as despesas com pessoal mais contribuição previdenciária do Poder Legislativo alcançaram o valor de R\$ 1.813.458,62 (Hum Milhão, Oitocentos e Treze Mil , Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) o que equivale a 1,58% (Hum ponto Cinquenta e Oito Por Cento) da Receita Corrente Líquida do Município de São Miguel do Guamá que foi de R\$ 115.094.299,48 (Cento e Quinze Milhões , Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) mesmo período, onde o percentual máximo admitido é de 6% (Seis Por Cento).

2.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Através da Lei Orçamentária Anual 2019 – LOA nº 368/2019, que aprovou o Orçamento Anual do Município de São Miguel do Guamá, exercício 2019 para o Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

2.6 – DESPESA

2.6.1 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se que a despesa realizada até o presente Quadrimestre conseguiu atingir o valor de R\$ 2.591.527,86 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), sendo que o valor Liquidado foi de R\$ 2.591.527,86 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) e o Pago foi de R\$ 2.591.527,86 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) ficando Despesa Liquidada a pagar para Próximo Exercício o Valor de R\$ 0,00 (ZERO).

Valor Fixado	Créditos Adicionais	Anulações	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
2.600.000,00	614.013,86	614.013,86	2.591.527,86	2.591.527,86	2.591.527,86



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"CONTROLE INTERNO"

2.7 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art. 50, Inciso II)

INSS	
INSS – Patronal	254.724,88

Analisando o quadro acima, verifica-se que foi efetuada a correta apropriação de recolhimento das Obrigações Previdenciárias-Contribuinte e Patronal, estimadas conforme o disposto no art. 195, I, "a" da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.8 – RECEITA

2.8.1 – RECEITA EXTRA – ORÇAMENTÁRIA

Os recursos repassados através de transferência bancária para conta corrente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá no decorrer dos meses de janeiro a dezembro de 2019, totalizaram o montante de R\$ 2.592.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais).

2.9 – DIÁRIAS

Verificou-se que todas as diárias solicitadas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, foram concedidas e pagas conforme o Ato de Fixação, concedidas através de portarias de viagem e pagas com transferências bancárias, alcançando no período em referência o montante de R\$ 206.930,00 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais).

3 – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Em conformidade as normatizações vigentes sobre transparência, está sendo publicado diariamente a movimentação contábil para consultas e acompanhamentos dos demais interessados atualizado até a presente data.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ Nº. 05.564.711/0001-02
"CONTROLE INTERNO"

4 - PATRIMÔNIO

Durante o Exercício Financeiro de 2019 foram adquiridos Bens Patrimoniais no valor total de R\$ 12.674,00 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).

5 – DEMAIS CONSTATAÇÕES

Constatou-se que às despesas decorrentes com gasto com contratação de pessoal, feita através de Contratos Temporários para atender às necessidades de contratação temporária de excepcional interesse público.

5.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Os Processos Licitatórios firmados até o presente momento, que foram realizados para atender as necessidades de funcionamento das atividades desta Câmara Municipal foram digitalizadas e remetidos ao site do TCM/PA, Portal dos Jurisdicionados. Conforme as exigências legais estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

5.2 – OUTRAS CONSTATAÇÕES

Constatou-se que até o presente momento não foram identificadas nenhum registro de denúncias.

6 – CONCLUSÃO

Analisamos os documentos e as informações apresentadas a este Departamento de Controle Interno, e entendemos que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pelo Gestor da Câmara Municipal, no que diz respeito aos procedimentos de execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, com foco na prestação de contas que está sob sua responsabilidade, atendem a legislação vigente e as normas/procedimentos estabelecidos.

Isto posto, somos de parecer que a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019 encontra-se em ordem para apreciação e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

São Miguel do Guamá - PA, 31 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA SILVA

Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA SILVA

GOMES:87628252249

GOMES:87628252249Dados: 2020.01.28 14:10:45 -03'00